

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 460/2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a assegurar a prioridade no atendimento psicológico de crianças vítimas de abusos sexuais na rede municipal de saúde no Município de Natal e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Vereador Aroldo Alves, através do qual se objetiva dispor , através do qual se objetiva autorizar o Poder Executivo a assegurar a prioridade no atendimento psicológico de crianças vítimas de abusos sexuais na rede municipal de saúde no Município de Natal; bem como veicular outras providências. Através do aludido projeto de lei, o Poder Executivo Municipal ficará encarregado de fornecer apoio psicológico por meio da rede municipal de saúde, a crianças e adolescentes (de zero aos doze anos de idade) que sofrerem abusos sexuais.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a questões afetas à dignidade dos nossos concidadãos. É desnecessário maior digressão referente à violência contida no ato do estupro –tal prática, inclusive, pode gerar vívidos reflexos na mente da vítima, durante toda a sua existência. Logo, como ente garantidor do respeito e do cuidado para com os seus filhos, o Poder Público Municipal não pode se omitir à sua obrigação de amparar e restaurar, no que lhe for possível, a integridade psicológica das vítimas, sobretudo quando estas forem crianças.

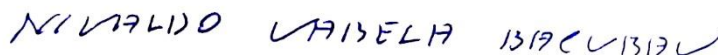
De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 23 de abril de 2023.

Atenciosamente,



Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512